ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.330/79 de 27 de junho de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao senhor MANOEL LOPES DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em Aforamento um urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao sr. MANOEL LOPES DOS SANTOS, localizado no Bairro Cidade Nova coletado sob o nº 1.776, quadra 04, limitando-se ao Nascente com a Rua Carajás; ao Poente com Naciza de tal ou quem realmente for; ao Norte com quem de direito; ao Sul com a referida Avenida ou seja com a Avenida Castelo Branco medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE(1.979)

Orlando Aguiar

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.